



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 2897

Autoriza o município a ingressar na Associação.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar da Associação Intermunicipal "Ativa", a qual se regerá por Estatuto próprio.

Artigo 2º - Fica autorizado ainda a abrir por decreto um crédito adicional especial até a importância de R\$ 910,80 (Novecentos e Dez Reais e Oitenta Centavos), para ocorrer com transferência a Associação, cuja classificação é a seguinte:

02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

01 GABINETE DO PREFEITO

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
0307021	Administração Geral
03070212.048000	Transferência a Associação
3 2.2.4.00.000	Transferência a Instituição Multigovernamentais
242	R\$ 910,80

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, indica-se como recursos a anulação parcial da seguinte dotação:

05 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

08 SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

16
1688
1688534
16885342.046000
4.1.2.1.00.0000
232

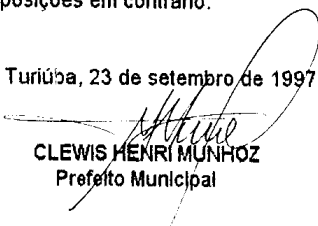
Transporte
Transporte Rodoviário
Estradas Vicinais
Manutenção do Setor de Serv. de Estrada de Rodagem
Equipamento e material Permanente

R\$ 910,80

Parágrafo Único - O município associado arcará de acordo com o Estatuto, com a mensalidade de 250 UFIR, ou seu sucedâneo legal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 23 de setembro de 1997.


CLEWIS HENRI MUNHOZ
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANÍZIO
Secretário